



ESTADO DA PARAÍBA

Continuo, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
17/07/2018
Letícia Maria da Silva
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.175 DE 16 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Estado da Paraíba a Festa
da Castanha, do município de
Jacaraú, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de
Eventos do Estado da Paraíba a Festa da Castanha, a ser realizada,
anualmente, no segundo sábado do mês de janeiro, no município de
Jacaraú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2018; 130º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador